



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 001/2019, DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E O SR. ARMELINDO LUIZ BONOMI.

PROTOCOLADO: 21.914/2019.

VALOR: R\$ 42.000,00

VENCIMENTO: 03/01/2020.

LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas nº 590, Bairro: Santa - Terezinha, Paulínia/SP, CEP: 13.140-802, neste ato assistido pela Sra. **TÂNIA MARA CUNHA ROMANO CAPELLINI**, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 076.180.078-61 e portadora do RG nº 16.336.840 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Goitacazes, nº 372, Bairro Jardim Itapoan - Paulínia/SP.

LOCADOR: ARMERINDO LUIZ BONOMI, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº 143.094.758-68 e portador do RG nº 10.454.582-3, residente e domiciliado na Avenida Argentina, 216 – Jardim América – Paulínia/SP.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a Locação do Imóvel situado na Av. 9 de Julho nº 393, Nova Paulínia, Paulínia/SP, que o **LOCADOR** compromete locar para esta municipalidade para ser utilizado pela Secretaria de Saúde – Unidade de Fisioterapia.

DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Paulínia

Segunda: A locação, objeto do presente contrato, será executada ininterruptamente, sem qualquer interferência, até o seu término, nos termos dos elementos constantes do protocolado sob nº 21.914/2018, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente protocolado, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A gestão e fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da respectiva gestora a servidora a Sra. **TÂNIA MARA CUNHA ROMANO CAPELLINI**, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO

Terceira: O aluguel a ser pago nesta contratação perfaz o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no Banco Itaú – agência nº 7992, Conta Corrente nº 0666.92794-2.

Parágrafo Segundo: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após, este período, havendo prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IBGE).

Parágrafo Terceiro: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO

Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quinta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:
- 01.10.01.10.122.0010.2.001.3.3.90.36.15.01.3100000.

DAS GARANTIAS

Sexta: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à continuidade da locação, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-los, caso ocorra interrupção da mesma, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Sétima: É direito, da **LOCATÁRIA**, exigir o adimplemento contratual com a efetiva contraprestação.

Oitava: A **LOCATÁRIA** obriga-se a conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, bem como a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo Primeiro: Reparos à conta do Locador – Obriga-se o **LOCADOR** a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

Parágrafo Segundo: Benfeitorias – A **LOCATÁRIA** poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo Terceiro: (Direito de Retenção) – A **LOCATÁRIA** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução de benfeitorias necessárias, quando o **LOCADOR**, previamente notificado, houver se recusado a realiza-las ele próprio, bem como no caso de benfeitorias úteis que forem realizadas, desde que autorizadas.

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o atraso no pagamento, de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

Décima: A **LOCADORA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DO PROCEDIMENTO

Décima Primeira: Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos, do protocolado nº 21.914/2018, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO



Prefeitura Municipal de Paulínia

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Décima Terceira: A **LOCATÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o assumido em relação à locação, todas as características descritas no protocolado sob nº 21.914/2018.

DO FORO

Décima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de lei.

Paulínia, 03 de janeiro de 2019.

ARMERINDO LUIZ BONOMI
Locador

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA C. ROMANO CAPELLINI
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato nº 001/2019L.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. 9 DE JULHO Nº 393, NOVA PAULÍNIA, PAULÍNIA/SP.

Locatária: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.
Locadora: ARMERINDO LUIZ BONOMI.

Na qualidade de Locatária e Locadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 03 de janeiro de 2019.

ARMERINDO LUIZ BONOMI
Locador

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paulínia

TÂNIA MARA C. ROMANO CAPELLINI
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 001/2019L

PROTOCOLADO: 21.914/2018.

LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

LOCADORA: ARMERINDO LUIZ BONOMI.

OBJETO: Locação do Imóvel situado na Av. 9 de Julho nº 393, Nova Paulínia, Paulínia/SP.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

DATA DO CONTRATO: 03/01/2019.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

MODALIDADE: Contrato com dispensa do procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Paulínia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços/Divisão de Contratos